



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.322 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.002.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ VISANDO QUITAR A DÍVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz, visando proceder a quitação da dívida de fornecimento de energia elétrica dos períodos de vencimentos compreendidos dos meses de novembro a dezembro de 2.000.

**Art. 2º** - O valor do débito compreenderá o valor de R\$ 45.912,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), acrescido do custo financeiro de mercado pelo prazo do financiamento.

**Art. 3º** - A quitação da dívida será feita em 31 (trinta e uma) parcelas mensais, com vencimentos para todo o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

**Art. 4º** - O Termo de Acordo a ser celebrado conterá as demais obrigações entre os partícipes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de setembro de 2.002.

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal